LEI Nº 5.707, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga - ACFF, CNPJ nº 10.882.075/0001-05, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.236	**Apoio à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga – ACFF – Emenda à LOM 22/2018**	
335043	Subvenções Sociais	20.000,00
	TOTAL	**20.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Encargos Especiais" a ação: "Apoio à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga – ACFF – Emenda à LOM 22/2018".

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica parcialmente anulada no Orçamento Vigente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
12.392.0020.2.548	**Apoio a realização de Show Gospel - Emenda à LOM 22/2018**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 1035)**	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 2 de setembro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal